

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
 Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
 Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Matrícula

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Folha nº

98.531

Goiânia, 27 de abril de 2016

01

IMÓVEL: Fração ideal de 4,51m² ou 0,17371% do lote de terras de n. 12/15, da quadra C-16, situado às ruas 14 e 72, no setor denominado JARDIM GOIÁS, Goiânia-GO, com a área de 2.594,60m², medindo: 60,00m de frente, para à rua 14; 65,00m de fundo, confrontando com os lotes 8, 9, 10 e 11; 40,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 16; 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a rua 72; D=7,80m pela linha curva.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 203.057.0309.0051. **PROPRIETÁRIA:** **SPE CONDOMÍNIO QS 001 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 12.145.816/0001-92, com sede na rua 138, n. 124, qd. 53, lt. 24, setor Marista, Goiânia-GO.
TÍTULO AQUISITIVO: R-2-Av-3eAv-6-79.169, livro 02 nesta serventia. Protocolo n. 224.555, em 28.3.2016. Emolumentos: R\$ 29,16. Goiânia, 27 de abril de 2016.

Av-1-98.531, em 27.4.2016. Protocolo n. 224.555, em 28.3.2016. **SALA.** Foi construído na fração ideal da presente matrícula a **Sala de n. 509 - SETOR COMERCIAL**, do empreendimento denominado Condomínio "QS", com a área privativa de 41,00m², área comum de 20,01m² e área total de 61,01m², no valor venal de R\$ 128.606,41, conforme certidão de cadastramento de n. 3.055.289-3, expedida pela Prefeitura Local em 9.3.2016; CND - n. 000952016-88888275, com 17.666,87m² de área construída, emitida em 19.4.2016, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de Conclusão de Obra de n. 000317/2016 (processo n. 63604984), datada de 14.4.2016 - Habitação Comercial, arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 287,93. Goiânia-GO, 27 de abril de 2016.

Av-2-98.531, em 27.4.2016. Protocolo n. 224.555, em 28.3.2016. **HIPOTECA.** Procede-se à presente averbação para constar que conforme R-10-79.169, Livro 02 nesta circunscrição, o imóvel da presente matrícula está **hipotecado** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Emolumentos: Isento. Goiânia-GO, 27 de abril de 2016.

Av-3-98.531, em 10.3.2022. Protocolo n. 286.029, em 8.3.2022. **BLOQUEIO JUDICIAL.** Conforme determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO/ TRT 18ª Região, por meio de Ofício, datado de 9.2.2022, expedido nos autos do processo n. ExProvAS 0010531-88.2020.5.18.0012, e decisão datada de 4.2.2022, procede-se à esta averbação de **bloqueio judicial do imóvel objeto desta matrícula**. Exequente: João Antonio Vieira Freire. Executados: MEGS Serviços de Cobrança Eireli e outros. Os emolumentos e taxa judiciária devidos pela presente averbação serão recolhidos ao final,

(continua no verso)

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 03/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
 Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
 Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Matrícula

98.531

quando do cancelamento da indisponibilidade, salvo se a parte interessada for beneficiária da gratuidade de justiça, conforme art. 954 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Eg. Corregedoria Geral do Estado de Goiás. Goiânia-GO, 10 de março de 2022.

R-4-98.531 em 02/05/2023. Protocolo n. 300.936, em 02/05/2023. **PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO / TRT 18ª Região, por meio do mandado de penhora, avaliação e averbação, datado de 12.4.2023, nos autos do processo n. ExProvAs 0010531-88.2020.5.18.0012, procede-se ao registro da **penhora do imóvel objeto desta matrícula.** Exequente: João Antônio Vieira Freire. Executado: Megs Serviços de Cobrança Eireli e outros (3). Valor da execução: R\$ 229.374,39 (atualizado até 31.1.2023). Os emolumentos e taxa judiciária devidos pelo presente registro serão recolhidos ao final, quando do cancelamento da penhora ou da efetivação da arrematação ou adjudicação do imóvel, salvo se a parte interessada for beneficiária da gratuidade da justiça, conforme 8ª nota genérica da tabela de emolumentos (Lei n. 14.376/2002 de Goiás). Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Selo de fiscalização: 00532305023075525430009. Goiânia-GO, 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 03/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
 Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
 Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 9ª VARA DP TRABALHO DE GOIÂNIA
 PROCESSO N. 0011035-40.2019.5.18.0009

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **98.531**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 10/02/2025 POR Simone Pereira Soares - 030.559.361-75

Emolumentos:	R\$ 0,00
Taxa Judiciária:	R\$ 0,00
Fundos:	R\$ 0,00
ISSQN:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00



Selo eletrônico:

00532502033411129700153

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://4rgoiania-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 734E-X2K4-F2LL-MXJD.

